TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

**BREJO DO CRUZ PREVIDÊNCIA. Aposentadoria por Idade com Proventos Proporcionais**. Preenchidos os requisitos constitucionais, legais e normativos, julgam-se legal o ato concessivo e correto o cálculo de proventos elaborado pela origem.

# ACÓRDÃO AC2-TC-00965 /17

**1. PROCESSO TC Nº: 07869/17**

**2. DADOS SOBRE A APOSENTADORIA**

**2.1. – APOSENTANDO(A):**

**2.1.1.- NOME: FRANCISCO DO NASCIMENTO FERNANDES DE ALENCAR**

**2.1.2.- QUALIFICAÇÃO:** Agente Administrativo, matrícula nº **715**, lotado na Secretaria da Administração do Município de Brejo do Cruz

**2.2. – DATA DO ATO APOSENTATÓRIO:** 03.04.2017

**2.3. – DATA DA PUBLICAÇÃO:** 04.04.2017

**2.4. – AUTORIDADE EMITENTE:** Presidente

**3.RELATÓRIO DA AUDITORIA:** Pelo registro do ato concessivo, expedido por autoridade competente em favor de servidor legalmente apto ao benefício, entendendo corretos os dados de tempo de serviço e o cálculo de proventos feito pela origem.

**4.PRONUNCIAMENTO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL**: oral, proferido na sessão.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima caracterizado, os *MEMBROS DA 2ª CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA*, na sessão realizada nesta data, ACORDAM, à unanimidade de votos, conceder registro ao ato aposentatório do servidor, **FRANCISCO DO NASCIMENTO FERNANDES DE ALENCAR,** matrícula **Nº 715** tendo presentes sua legalidade, o tempo de serviço comprovado e os cálculos de proventos feitos pela origem.

Publique-se, intime-se, registre-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara-Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, 27 de junho de 2017

***mgd***

Assinado 4 de Julho de 2017 às 13:36

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

**Cons. Antônio Nominando Diniz Filho**
PRESIDENTE

Assinado 4 de Julho de 2017 às 12:13

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

**Cons. Arnóbio Alves Viana**
RELATOR

Assinado 4 de Julho de 2017 às 15:57

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e
pelo Regimento Interno, alterado pela
RA TC 18/2009

**Manoel Antonio dos Santos Neto**
MEMBRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO